



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

**LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

“Dispõe sobre alterações no Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Fundo de Previdência Social do Município de João Ramalho, conforme disposição contida no *artigo 87 da Lei Complementar nº 79, de 09 de fevereiro de 2023*, e dá outras providências.”

**ADELMO ALVES**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º.** A Prefeitura Municipal de João Ramalho realizará aportes periódicos específicos para amortização do déficit atuarial existente, de acordo com o § 2º, *Art. 87 da Lei Complementar nº 79, de 09 de fevereiro de 2023*, conforme apurado em Relatório de Avaliação Atuarial, devendo ser devidamente atualizado a cada elaboração da Nota Técnica Atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social.

§ 1º. O plano de amortização é o constante do Anexo Único da presente Lei Complementar, elaborado de acordo com estudo específico, descrito na Tabela “Déficit a amortizar PMBC + PMBaC”, constante no item 9.2.2 – Cenário II – Com a utilização do Limite de Déficit Atuarial (LDA) calculado pela duração do passivo (DP), do Relatório de Avaliação Atuarial, com data base Dezembro/2022.

§ 2º. O estudo mencionado no parágrafo anterior, demonstra um déficit total a equacionar de R\$ 46.828.896,33 (quarenta e seis milhões, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), em um prazo de 32 (trinta e dois) anos.

§ 3º. O plano de amortização deverá ser quitado em parcelas mensais, divididos proporcionalmente entre a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal.

§ 4º. Diferenças existentes entre cálculos dos planos de amortização, passado e presente, serão quitadas no exercício financeiro corrente.

**Artigo 2º.** Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a realizar suplementação das dotações orçamentárias próprias, se necessário.

**Artigo 3º.** Fica revogado o § 3º. do *Art. 87 da Lei Complementar nº 79, de 09 de fevereiro de 2023*, assim deixando de fazer parte da referida Lei o Anexo único constante.

**Artigo 4º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 12 de junho de 2023.

**ADELMO ALVES**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o Art. 114 da LOMJR, e publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

  
Mieke Maria José Takahara  
Secretária de Administração, Finanças e Tributos

Página 1 de 2

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-017 João Ramalho-SP  
Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: [prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

ANEXO ÚNICO

ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	OPÇÃO EM APORTE		
			TOTAL	PREFEITURA	CÂMARA
			203 servidores	200 servidores	3 servidores
2023	46.828.896,33	26,07%	R\$ 1.822.068,41	R\$ 1.795.141,29	R\$ 26.927,12
2024	47.352.955,62	33,44%	R\$ 2.337.167,92	R\$ 2.302.628,49	R\$ 34.539,43
2025	47.388.170,78	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2026	46.676.134,74	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2027	45.928.425,69	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2028	45.143.256,42	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2029	44.318.750,18	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2030	43.452.936,16	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2031	42.543.744,87	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2032	41.589.003,09	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2033	40.586.428,75	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2034	39.533.625,44	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2035	38.428.076,68	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2036	37.267.139,92	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2037	36.048.040,24	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2038	34.767.863,66	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2039	33.423.550,23	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2040	32.011.886,70	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2041	30.529.498,83	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2042	28.972.843,33	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2043	27.338.199,38	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2044	25.621.659,77	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2045	23.819.121,53	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2046	21.926.276,13	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2047	19.938.599,17	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2048	17.851.339,59	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2049	15.656.508,31	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2050	13.357.866,28	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2051	10.940.911,98	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2052	8.402.868,28	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2053	5.737.668,58	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62
2054	2.938.942,38	44,16%	R\$ 3.086.183,40	R\$ 3.040.574,78	R\$ 45.608,62

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 12 de junho de 2023.

**ADELMO ALVES**  
Prefeito Municipal